



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**CONTRATO Nº 19
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Cerro Grande, inscrito no CNPJ sob nº 92.005545/0001-09, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Alcione Moi, brasileiro, residente na Av. 20 de Dezembro, nº 205 na cidade de Cerro Grande(RS), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a Sr^a Helena Censi da Chari Vieira domiciliada na Linha Lenha, interior do Município de Cerro Grande, portador do CPF nº 968388840-20, e Identidade nº 9.412.881-1, expedida pela SSP do Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: O presente contrato tem por objetivo efetuar oficinas de artesanato (Crochê, Pintura em Toalha, Flor de Fuxico, Bordado de Fita, Petwork, Flores de EVA, Confecção de capas de térmicas e tapetes, Trabalho em vidros – jornal, tecido e linha, Confecção de artigos para o Natal e outras) junto ao Centro de Referência em Assistência Social – Cras, localizado na Av. 20 de Dezembro nº 609, bairro Centro de Cerro Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da organização: As oficinas deverão ser organizadas juntamente com a Coordenadora do CRAS, sempre visando atender ao público alvo dos programas sociais e áreas afins existentes no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da execução: As Oficinas serão executadas semanalmente em turnos e horários a serem definidos pela Coordenação do CRAS, conforme a organização dos trabalhos juntamente com os Programas Sociais. As Oficinas serão executadas de Abril a Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: Da Carga horária: O contratado cumprirá carga horária em conformidade com os turnos e horários organizados pela Coordenação do Cras, perfazendo 30 (trinta) horas Semanais, totalizando 120 (cento e vinte) horas mensais, mediante a comprovação por Lista de presença dos participantes dos cursos, juntamente com ata de conclusão dos cursos ministrados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Deveres da Contratante: A Contratante Prefeitura Municipal de Cerro Grande, disponibilizará todo

Helena C da Chari



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

material necessário para a realização das oficinas, bem como a organização das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: Preço e Forma de Pagamento: A Contratante obrigará a pagar pelo serviço prestado o valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e sem reais) pelo Período de Abril a Dezembro de 2016, sendo dividido mensalmente mediante apresentação de Lista de freqüência dos participantes das oficinas juntamente com ata de conclusão dos cursos pelo contratado até no máximo último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO: Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir assuntos omissos a este contrato.

E, por estarem juntos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e validade.

Cerro Grande, 08 de Abril de 2016.

Helena Censi da Chari Vieira

Helena Censi da Chari Vieira
Contratado

Município de Cerro Grande
Contratante

Cleci Terezinha Cenci
Testemunha

Edison Fedrigo
Testemunha